



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 50

Disponibilização: 19/03/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Turma Recursal - SJMA	3
Atos Judiciais	
8ª Vara Ambiental e Agrária - SJMA	9

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 50

Disponibilização: 19/03/2021

Turma Recursal - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 6ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA RECURSAL DO MARANHÃO

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, na sala de sessões das Turmas Recursais do Maranhão, nos termos da portaria conjunta 10070477, de 04/04/2020, virtualmente, pelo sistema TEAMS, iniciou-se a 06ª sessão presencial por vídeo conferência da 2ª turma recursal do Maranhão e 6ª sessão de julgamento de 2021. O colegiado foi composto pelos senhores Juízes, NEIAN MILHOMEM CRUZ, 1º Relator, no exercício da presidência, Dr. RODRIGO PINHEIRO DO NASCIMENTO, 3º Relator e Dr. MARLLON SOUSA, 2ª Relator da 1ª turma, compondo o colegiado, em razão de ausência justificada do Dr. PABLO DOURADO, comigo, secretariando os trabalhos. Sem ressalvas, foi aprovada a ata da sessão anterior.

SUSTENTAÇÃO ORAL: PROCESSOS 10930.06,2019.4.01.3700, da 1ª relatoria, advogado GEORGE UMBERTO MARTINS MIRANDA; 31128.98.2018.4.01.3700, ADV. MARIA DO SOCORRO PINHEIRO FERREIRA MONTANI 29740.63.2018.4.01.3700, adv. JOSE CARLOS BASTOS SILVA FILHO. Não houve pedidos de preferência. Participaram da sessão os servidores Paavo Nousiainen Pegado e Ceane Kelly Pinto Marques. Foram a julgamento os processos pautados pela 1ª relatoria, 45 processos virtuais; 3ª relatoria, 39 processos virtuais, 15 processos físicos e 03 processos do PJE, cujos resultados encontram-se no corpo da presente ata. Os processos pautados pela 2ª, por determinação do MM Juiz Relator, foram adiados de pauta. Não houve impedimentos. Nada mais havendo a tratar, às 11h40min, foi encerrada a presente sessão, ficando tudo gravado em mídia eletrônica e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, será assinada eletronicamente pelo MM Juiz Presidente da sessão e, em seguida, encaminhada para publicação.

NEIAN MILHOMEM CRUZ
Juiz Federal, Respondendo pela Presidência
Da 2ª Turma Recursal



Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Juiz Federal**, em 17/03/2021, às 17:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12560047** e o código CRC **F6A184F9**.



TURMAS RECURSAIS DO MARANHÃO
06ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, DA 2ª TURMA RECURSAL - 17.03.2021

1ª RELATORIA - JUIZ NEIAN MILHOMEM CRUZ
45 PROCESSOS VIRTUAIS

45 PROCESSOS DO SISTEMA VIRTUAL	
1. 0002922-40.2019.4.01.3700	1. CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REALIZAÇÃO DE NOVA PERÍCIA , NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
2. 0005363-91.2019.4.01.3700	2. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
3. 0010437-29.2019.4.01.3700	3. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
4. 0010930-06.2019.4.01.3700	4. CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, ANULAR A SENTENÇA , NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
5. 0012050-84.2019.4.01.3700	5. CONHECER E, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ MARLLO SOUSA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, ANULAR A SENTENÇA , NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
6. 0012525-40.2019.4.01.3700	6. CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
7. 0013136-90.2019.4.01.3700	7. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
8. 0013272-87.2019.4.01.3700	8. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
9. 0013569-94.2019.4.01.3700	9. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
10. 0015390-36.2019.4.01.3700	10. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
11. 0015477-89.2019.4.01.3700	11. CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, (EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO) NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
12. 0016420-09.2019.4.01.3700	12. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
13. 0019146-53.2019.4.01.3700	13. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
14. 0019548-37.2019.4.01.3700	14. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
15. 0019679-12.2019.4.01.3700	15. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
16. 0022095-50.2019.4.01.3700	16. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
17. 0022898-33.2019.4.01.3700	17. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
18. 0023119-16.2019.4.01.3700	18. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
19. 0023967-03.2019.4.01.3700	19. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
20. 0025893-19.2019.4.01.3700	20. CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, ANULAR A SENTENÇA , NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
21. 0027597-67.2019.4.01.3700	21. CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, ANULAR A SENTENÇA , NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
22. 0029017-78.2017.4.01.3700	22. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
23. 0029455-36.2019.4.01.3700	23. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
24. 0030562-18.2019.4.01.3700	24. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
25. 0031128-98.2018.4.01.3700	25. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
26. 0031275-90.2019.4.01.3700	26. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
27. 0032209-82.2018.4.01.3700	27. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
28. 0033360-49.2019.4.01.3700	28. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
29. 0035616-96.2018.4.01.3700	29. CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
30. 0036620-37.2019.4.01.3700	30. CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOVA PERÍCIA , NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
31. 0037143-49.2019.4.01.3700	31. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
32. 0038982-12.2019.4.01.3700	32. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
33. 0039066-13.2019.4.01.3700	33. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
34. 0039173-57.2019.4.01.3700	34. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;

**TURMAS RECURSAIS DO MARANHÃO**

06ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, DA 2ª TURMA RECURSAL - 17.03.2021

35. 0041899-38.2018.4.01.3700	35. CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
36. 0052605-80.2018.4.01.3700	36. CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
37. 0054031-30.2018.4.01.3700	37. CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
38. 0060651-58.2018.4.01.3700	38. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
39. 0061013-60.2018.4.01.3700	39. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
40. 0061287-24.2018.4.01.3700	40. CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
41. 0062905-04.2018.4.01.3700	41. CONHECER E, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ MARLLON SOUSA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, ANULAR A SENTENÇA , NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
42. 0066110-41.2018.4.01.3700	42. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
43. 0069717-62.2018.4.01.3700	43. CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
44. 0069791-19.2018.4.01.3700	44. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
45. 0069960-06.2018.4.01.3700	45. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;

3ª RELATORIA - JUIZ RODRIGO PINHEIRO DO NASCIMENTO**39 PROCESSOS VIRTUAIS, 15 PROCESSOS FÍSICOS E 03 PROCESSOS DO PJE**

39 PROCESSOS DO VIRTUAL	
1. 0003053-49.2018.4.01.3700	1. NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
2. 0003954-17.2018.4.01.3700	2. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
3. 0004893-94.2018.4.01.3700	3. CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
4. 0006834-45.2019.4.01.3700	4. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
5. 0007370-90.2018.4.01.3700	5. CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
6. 0007389-33.2017.4.01.3700	6. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
7. 0014227-55.2018.4.01.3700	7. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
8. 0016965-84.2016.4.01.3700	8. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
9. 0024756-36.2018.4.01.3700	9. CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
10. 0026754-39.2018.4.01.3700	10. CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
11. 0028589-62.2018.4.01.3700	11. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
12. 0029216-32.2019.4.01.3700	12. NÃO CONHECER E DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
13. 0029740-63.2018.4.01.3700	13. CONHECER E, POR MAIORIA , VENCIDO O JUIZ MARLLO SOUSA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
14. 0031699-69.2018.4.01.3700	14. NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
15. 0032535-76.2017.4.01.3700	15. CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
16. 0033763-86.2017.4.01.3700	16. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
17. 0036185-34.2017.4.01.3700	17. CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
18. 0036517-64.2018.4.01.3700	18. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
19. 0037004-68.2017.4.01.3700	19. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
20. 0039343-97.2017.4.01.3700	20. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
21. 0039826-93.2018.4.01.3700	21. CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
22. 0039831-52.2017.4.01.3700	22. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
23. 0042378-02.2016.4.01.3700	23. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;

**TURMAS RECURSAIS DO MARANHÃO**

06ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, DA 2ª TURMA RECURSAL - 17.03.2021

24. 0043020-38.2017.4.01.3700
25. 0043024-41.2018.4.01.3700
26. 0045290-98.2018.4.01.3700
27. 0045927-83.2017.4.01.3700
28. 0046846-38.2018.4.01.3700
29. 0047765-27.2018.4.01.3700
30. 0049967-74.2018.4.01.3700
31. 0052785-96.2018.4.01.3700
32. 0052874-22.2018.4.01.3700
33. 0054645-35.2018.4.01.3700
34. 0054658-68.2017.4.01.3700
35. 0068993-58.2018.4.01.3700
36. 0069393-72.2018.4.01.3700
37. 0072867-51.2018.4.01.3700

38. 0074187-39.2018.4.01.3700
39. 0078412-05.2018.4.01.3700

15 PROCESSO FÍSICO

1. 2267-90.2018.4.01.3704
2. 2716-85.2017.4.01.3703
3. 2164-83.2018.4.01.3704
4. 0380-74.2018.4.01.3703
5. 5401-71.2017.4.01.3701
6. 5002-70.2016.4.01.3703
7. 1709-58.2017.4.01.3703
8. 4979-56.2018.4.01.3703
9. 2606-49.2018.4.01.3704
10. 5437-44.2016.4.01.3703
11. 6839-34.2014.4.01.3703
12. 0283-14.2017.4.01.3702
13. 2454-10.2018.4.01.3701
14. 2570-07.2018.4.01.3704
15. 3023-02.2018.4.01.3704

03 PROCESSOS DO PJE

1. 0076-18.2017.4.01.3701
2. 2003.87.2015.4.01.3701
3. 6682.62.2017.4.01.3701

24. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
25. CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
26. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
27. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
28. CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
29. CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
30. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
31. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
32. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
33. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
34. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
35. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
36. CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
37. CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS DA UNIÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO E DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA EBSRH, PARA EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
38. CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
39. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;

1. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
2. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
3. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
4. CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
5. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
6. CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
7. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DO AUTOR E DO RÉU, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
8. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
9. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
10. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
11. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
12. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
13. CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
14. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
15. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;

1. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
2. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;
3. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR;



TURMAS RECURSAIS DO MARANHÃO

06^a SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, DA 2^a TURMA RECURSAL - 17.03.2021

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 50

Disponibilização: 19/03/2021

8ª Vara Ambiental e Agrária - SJMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO-8ª VARA - SÃO LUÍS

Juiz Titular	: DR. RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA
Dir. Secret.	: ANA RAQUEL DE SOUSA RIBEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA
---------------	---

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 317-44.2007.4.01.3700
2007.37.00.000327-6 DESAPROPRIACAO IMOVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL

REQTE.	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR	: - LAURA RITA MENDES MIRANDA
REQDO.	: ZELIA MARIA JANSEN SARAIVA GOMES
REQDO.	: MARIA BENEDITA JANSEN SARAIVA
REQDO.	: JOAO AFONSO JANSEN SARAIVA NETO
ADVOGADO	: MA00004722 - IVALDECI ROLIM DE MENDONCA JUNIOR
ADVOGADO	: MA00007314 - PABLO CARDOSO BAIMA
ADVOGADO	: MA00007174 - RICARDO BENIGNO MOREIRA
PERITO	: DURVAL RIBEIRO ALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

.....Com tais considerações, JULGO PROCEDENTE o pedido para FIXAR o valor da indenização (terra nua) devida ao expropriado em R\$ 2.670.973,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil novecentos e setenta e três reais - valor encontrado em fevereiro/2014) - e em R\$ 5.536,86 (cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos - valor encontrado pelo expropriante em maio/2005), e CONDENAR o expropriante (INCRA) ao pagamento da diferença apurada entre a oferta e o quantum indenizatório, ora estipulado, observando-se a forma de pagamento prevista na Lei 8.629/93, art. 5º, p. 8º (incluído pela Lei 13.465/2017). Sobre o valor apurado, devidamente corrigido, serão calculados juros moratórios devidos à taxa de 6% ao ano, a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte àquele em que o pagamento deveria ser feito[3]. DECLARO a propriedade do expropriante (INCRA) sobre o imóvel desapropriado (para tornar definitiva sua imissão na posse e DETERMINO, depois de realizado o pagamento da indenização, a expedição do respectivo mandado translativo do domínio, para fins de registro do Cartório de Registro de Imóvel de Coroa, neste Estado (LC n. 76/93, art. 17). Honorários advocatícios pelo expropriante, que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor da diferença entre a oferta e a indenização fixada nesta sentença, devidamente atualizada e com a parcela relativa apenas aos juros moratórios (STJ - Súmula 131), visto que suspensa a análise da questão relativa aos juros compensatórios (STJ – Edcl no REsp 1328993/CE). Sem custas (Lei 9.289/96, art. 4º, I). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição necessário (Lei Complementar 76/93, art. 13, p. 1º)[4]. P.R.I. DECISÃO FLS.....: Vistos etc. A petição do recurso (Agravo de Instrumento) apenas repete argumentos já examinados e rejeitados neste Juízo (fls. 508/524). Mantenho, portanto, a decisão agravada, por seus próprios fundamentos (fls. 500/504), que deverá ser cumprida porque não há qualquer informação sobre eventual decisão proferida no recurso interposto; a decisão agravada é, portanto, eficaz.Intimem-se; a parte expropriada e o Ministério Público Federal deverão ser intimados, inclusive, da decisão agravada (fls. 500/504). Cumpra-se com urgência - processo submetido ao regime de tramitação prioritária especial (Lei 10.741/2003, art. 71, p. 5º).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO-8ª VARA - SÃO LUÍS

Juiz Titular	: DR. RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA
Dir. Secret.	: ANA RAQUEL DE SOUSA RIBEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA
---------------	---

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7521-42.2007.4.01.3700
2007.37.00.007716-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: ANTONIO FERREIRA PONTES
ADVOGADO	: MA00000871 - IVALDO DE OLIVEIRA RICCI
ADVOGADO	: MA00006029 - RICARDO DA SILVA LINS
ADVOGADO	: MA00002831 - JORGE LUIS TINOCO SOUZA
ADVOGADO	: MA00014830 - IVALDO DE OLIVEIRA RICCI JUNIOR
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR	: - ARETUSA MENDES TORRES E OUTROS
PERITO	: GRACCHO BOLIVAR PINHEIRO SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Comprovado o pagamento da indenização fixada, a parte expropriante (INCRA) apresentou pedido de expedição de mandado translativo de domínio, sob a alegação de ausência da certidão de cumprimento do mandado de cancelamento e registro que fora, anteriormente, expedido para essa finalidade (fl. 352). Vale ressaltar, contudo, que, nada obstante a ausência da certidão que comprove essa circunstância, o Auto de Imissão de Posse atesta o cancelamento do registro do imóvel e posterior registro de nova matrícula em nome do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (fl. 26). Dessa forma, deverá a Secretaria solicitar ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coroatá, neste Estado, que encaminhe a este Juízo Federal a certidão de cancelamento e novo registro da matrícula do imóvel em nome do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, conforme notícia o Auto de Imissão de Posse. Após o recebimento da certidão, a via original deverá ser entregue ao INCRA (para a finalidade requerida - consolidação do Projeto de Assentamento e ao parcelamento com entrega dos títulos de domínio aos beneficiários do Projeto Nacional de Reforma Agrária - PRNA), permanecendo cópia autenticada (da certidão) nos autos. Sem prejuízo, deverá a Inventariante Maria Pontes dos Santos ou qualquer das sucessoras comparecer à Secretaria da Fazenda Estadual para proceder ao recolhimento do ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação) - caso não tenha sido recolhido -, devido em razão do levantamento dos valores depositados em nome do exequente Antonio Ferreira Pontes (falecido), de acordo com o pedido (fl. 343).

Providências pela Secretaria, instruída a solicitação com cópia deste despacho, do Mandado de Cancelamento e Registro e do Auto de Imissão de Posse (fls. 23 e 26).

Intimem-se e cumpra-se com urgência.

Numeração única: 4929-93.2005.4.01.3700
2005.37.00.005147-5 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: PRISCILA AZEVEDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MA00010988 - DAYENY CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MA00006497 - ROBERT FREDERICO S FONTOURA
ADVOGADO	: MA00000973 - ADALBERTO RIBAMAR BARBOSA GONCALVES
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
PROCUR	: - MARIA ADEMAR SOARES
ADVOGADA	: MA0005866 - RENATA DA SILVA PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista a pretensão de efeitos modificativos atribuídos aos embargos opostos (fls. 869/871), poderá a parte embargada - doutora Érica Renata da Silva Pereira, OAB/MA n. 5866 - apresentar resposta, no prazo legal. Intimem-se; a doutora Érica Renata da Silva Pereira (embargada), deverá ser intimada pelo meio mais célere, uma vez que não está cadastrada no processo.

Numeração única: 6816-59.1998.4.01.3700
1998.37.00.006952-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
ADVOGADO	:	MA00004876 - JURACI GUIMARAES JUNIOR
REU	:	BURITI AGRO PASTORIL LTDA
REU	:	RIO BONITO AGRO PASTORIL LTDA
DDO.LIDE	:	FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO RESPLANDES
DDO.LIDE	:	ESTADO DO MARANHAO
DDO.LIDE	:	FRANCISCO SIMEAO RODRIGUES NETO
DDO.LIDE	:	FRANCISCO SIMEAO RODRIGUES NETO
DDO.LIDE	:	DIVAL CERANTO
DDO.LIDE	:	ROSA KINUCO YAMAMOTO CERANTO
DDO.LIDE	:	JOSELI MARA BONETTO RODRIGUES
DDO.LIDE	:	VIRGINIO VILLANI
DDO.LIDE	:	IVANIZE CAVAZOTTI DOS SANTOS
DDO.LIDE	:	SEBASTIAO VITRAL DOS SANTOS
DDO.LIDE	:	JOAO CESAR DOS SANTOS
DDO.LIDE	:	HERCILIA BAENA MOCELIN
DDO.LIDE	:	LUIZ CARLOS FURTADO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PR00038952 - CLOVIS SUPLYCY WIEDMER FILHO
ADVOGADO	:	MA00002162 - LUIS AUGUSTO DE MIRANDA GUTERRES FILHO
ADVOGADO	:	MA00007769 - REBECA CASTRO CHESKIS
ADVOGADO	:	PR00027171 - CARLOS ARAUZ FILHO
ADVOGADO	:	MA00005742 - MARIO ALEXON PIRES FERREIRA
ADVOGADO	:	MA00006469 - RODRIGO MAIA ROCHA
ADVOGADO	:	PR00008523 - JOAO CONCEICAO E SILVA
PERITO	:	ROSENDO MELO CORREIA LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista a pretensão de efeitos modificativos atribuídos aos embargos opostos (fl. 1.325), poderá a parte embargada - denunciante da lide - apresentar resposta ao recurso, no prazo legal.

Sem prejuízo, cumpra-se integralmente a decisão proferida (fls. 1.312/1.313 - intimação das partes sobre a decisão; intimação do perito judicial para responder os quesitos suplementares - fl. 1.313v, letra b). Oportunamente, conclusos.

Intimem-se e cumpra-se com urgência - em razão do longo tempo de tramitação do processo

Atos da Exma.	:	DRA. GABRIELLA MOURA VAZ DE OLIVEIRA
---------------	---	--------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5577-53.2017.4.01.3700

5577-53.2017.4.01.3700 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	DIFUSORA INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	LN CONSTRUCOES LTDA.
REU	:	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.
REU	:	CANOPIUS CONSTRUCOES LTDA
REU	:	MUNICIPIO DE SAO LUIS
REU	:	LN INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA
REU	:	GDR CONSTRUCOES LTDA
REU	:	CONSTRUTORA ANGULO LTDA
REU	:	PLANEJ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	:	MA00013545 - WANDERSON CARLOS CAMPOS DE ANDRADE
ADVOGADO	:	MA00004462 - ULISSES CESAR MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO	:	MA00006805 - TESSIA VIRGINIA MARTINS REIS DUTRA
ADVOGADO	:	MA00005769 - BRUNO DE LIMA MENDONCA
ADVOGADO	:	MA00008553 - WALLACE ALVES OLIVEIRA
PROCUR	:	MA00005768 - MARIA TEREZA FREITAS ROCHA
ADVOGADO	:	MA00004695 - ANTONIO CESAR DE ARAUJO FREITAS
ADVOGADO	:	MA00007483 - RENATA DE SOUSA FIALHO
ADVOGADO	:	MA00009441 - THIAGO RIBEIRO GUIMARAES
ADVOGADO	:	MA00006843 - ANTONIO FERNANDES CAVALCANTE JUNIOR
ADVOGADO	:	MA00010947 - TAYANA GASPAS MENDONCA CANTANHEDE
ADVOGADO	:	MA00005291 - MARCO ANDRE VILLAS BOAS SANTOS
ADVOGADO	:	MA00011043 - MOISES DA SILVA SERRA
ADVOGADO	:	MA00013413 - GERLANNA DIAS PEIXOTO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Vistos etc. Apenas agora constato que a audiência de conciliação e saneamento/organização do processo, de que trata o despacho anterior, foi designada para data sobre a qual recai o feriado da semana santa (31.3.2021), razão por que a REDESIGNO para o dia 14 de julho de 2021, às 10 horas, mantidos os demais termos do despacho anteriormente proferido. Por outro lado, tendo em vista que a audiência será realizada por meio remoto (videoconferência) - em razão das dificuldades impostas pela pandemia do Coronavírus para realização do ato presencialmente -, bem como a necessidade de assegurar o amplo acesso das partes às peças do processo, DETERMINO a migração prioritária para o Processo Judicial Eletrônico - Pje. Considerando que o Ministério Público Federal e o Município de São Luís já foram intimados da data anteriormente designada, deverão ser cientificados pelo meio mais expedito a respeito da redesignação da audiência, autorizado o uso do do correio eletrônico. A formalização da intimação do Ministério Público Federal, do Município de São Luís e do Estado do Maranhão a respeito da(re)designação da audiência será realizada no âmbito do Pje (postergada a sua intimação formal para depois da conclusão da migração). Publique-se com urgência para comunicação dos particulares que integram o polo passivo da demanda, sem prejuízo de sua intimação oportuna, através do Pje, sobre a migração do processo. Cumpra-se com urgência.